



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 29/2023

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 29/23, do Poder Legislativo, referente ao Projeto de Lei nº 22/23, do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 47.809,10 (quarenta e sete mil oitocentos e nove reais e dez centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02		PODER EXECUTIVO	
02 09		SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 02		FUNDO M.A.SOCIAL-PROTECAO SOCIAL BASICA	
08.244.0044.2059.0000		C.R.A.S. - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOC	
1591	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.113,23
		FUNTE DE REC.02 TRANSF.E CONV. ESTADUAIS-VINCULADOS	
		APLICAÇÃO 500 1124 APRIMORAMENTO CADÚNICO	
1592	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.200,00
		FUNTE DE REC.02 TRANSF.E CONV. ESTADUAIS-VINCULADOS	
		APLICAÇÃO 500 1124 APRIMORAMENTO CADÚNICO	
1593	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.295,87
		FUNTE DE REC.02 TRANSF.E CONV. ESTADUAIS-VINCULADOS	
		APLICAÇÃO 500 1124 APRIMORAMENTO CADÚNICO	
02 09 03		FUNDO M.A.SOCIAL-MEDIA COMPLEXIDADE	
08.244.0045.2511.0000		CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE AS	
1594	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.200,00
		FUNTE DE REC.02 TRANSF.E CONV. ESTADUAIS-VINCULADOS	
		APLICAÇÃO 500 137 COF.EST.ASSOC.PESTALOZZI	
		Total.....	R\$ 47.809,10

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

I- R\$ 47.517,85 (quarenta e sete mil quinhentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos) provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964;

II- R\$ 291,25 (duzentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos) provenientes de excesso de arrecadação a ser verificado na Receita (1321.01.0.1.00.08) durante o Exercício de 2023, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 7.119 de 15 de junho de 2022, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 04 DE ABRIL DE 2023

VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS

Presidente

